

Concurso de Técnicos Especializados – Contratação de Escola Horário n.º 61

Declara-se aberto, pelo prazo de três dias úteis, na aplicação informática SIGRHE da DGAE, o procedimento de contratação de um Técnico(a) Especializado(a) — **Mediador Linguístico** para o ano letivo 2024-2025, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, para prestação de serviço no âmbito da medida 2.1. do Plano Aprender Mais Agora.

1. Modalidade de contrato

O contrato de trabalho em funções públicas será celebrado a termo resolutivo certo.

2. Duração do Contrato

Até 31 de agosto de 2025.

3. Número de horas

18 horas semanais.

4. Local de trabalho

Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Santa Maria da Feira.

5. Caracterização das Funções a desempenhar

Mediador linguístico e cultural

6. Requisitos de admissão a concurso:

- i. Cidadania Portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;
- ii. Competências linguísticas de português que permitam interagir e comunicar com fluência;
- iii. Competências linguísticas na língua inglesa;
- iv. Ausência de antecedentes criminais, comprovada pelo certificado do registo criminal nacional e, no caso de cidadãos estrangeiros, pelo certificado do registo criminal do país de origem emitido pelas autoridades competentes;
- v. Habilitação académica: Licenciatura ou Diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações), preferencialmente nas áreas de Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas.
- vi. Experiência Profissional: Experiência pessoal ou profissional de intervenção em contextos diversidade étnico-cultural, nomeadamente, em entidades de acolhimento de imigrantes, e/ou em iniciativas de intervenção cívica, social e de solidariedade.
- vii. Apresentação do Curriculum Vitae
- viii. A apresentação do Portefólio (em suporte digital e no modelo em uso no Agrupamento)

7. Critérios e subcritérios de seleção dos candidatos

- A. Avaliação do portefólio - ponderação de 30%.
- B. Número de anos de experiência profissional - ponderação de 35%.
- C. Entrevista de Avaliação de competências - ponderação de 35%.

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	SUBPONDERAÇÃO
Avaliação Portefólio	Organização	10
Avaliação Portefólio	Pertinência do conteúdo: Certificado(s) de Habilitação Académica, Formações, CV e respetivos comprovativos.	20
Entrevista	Mediação: capacidade para resolver conflitos, negociar e mediar entre diferentes partes (alunos, professores e famílias) facilitando a comunicação, minimizando mal-entendidos e promovendo o desenvolvimento dos alunos.	5
Entrevista	Interculturais: capacidade de entender e respeitar as diferenças culturais e lidar com a diversidade empaticamente e respetosamente.	10

Entrevista	Comunicação: capacidade de comunicação (verbal e escrita) com diferentes públicos.	5
Entrevista	Sensibilidade social e empatia, especialmente em momentos de transição ou dificuldades de adaptação.	5
Entrevista	Flexibilidade e capacidade de adaptação a diferentes situações e contextos.	5
Entrevista	Trabalho em Equipa com diversos profissionais dentro do Agrupamento e capacidade de agir como parte de uma equipa multidisciplinar que trabalha para a inclusão.	5
Experiência Profissional	Ponderação do número de anos de experiência profissional na área Sem experiência (0%) Até 1 ano de experiência (25%) De 1 ano a 3 anos (50%) De 3 anos a 5 anos de experiência (75%) Mais de 5 anos de experiência (100%)	35

7.1. Especificação dos critérios e subcritérios de seleção dos candidatos

7.1.1 Critério “Número de anos de experiência profissional (EP)”, ponderação de 35%

	Pontuação
Sem experiência	0
Até 1 ano de experiência	8,75
De 1 ano a 3 anos	17,5
De 3 anos a 5 anos de experiência	26,25
Mais de 5 anos de experiência	35

7.1.2 Critério “Avaliação do portefólio (AP)”, ponderação de 30%

Sub-critério	Níveis	Pontuação
Grau académico (5%)	Formação não relacionada com aviso de abertura	1
	Licenciatura	2
	Pós-graduação	3
	Mestrado	4
	Doutoramento	5
Nota do grau académico (5%)	Até 11,9 valores	1
	De 12 a 15,9 valores	3
	16 valores ou mais	5
Formações pertinentes em Educação (5%)	Até 25h	1,5
	Entre 25 e 50h	3
	Mais de 50h	5
Trabalho com migrantes (10%)	Até 25h	3
	Entre 25 e 50h	6
	Mais de 50h	10
Outras experiências relevantes (5%)	Sem experiência	0
	Experiência noutra área que não a Educação	2,5
	Experiência em Educação	5

7.1.3 Critério “Entrevista”, ponderação de 35%

- i. A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- ii. A entrevista de avaliação de competências realizar-se-á na Escola Sede, sendo os candidatos notificados da respetiva calendarização mediante aviso a publicitar na página do Agrupamento com uma antecedência mínima de dois dias úteis relativamente à sua realização
- iii. De acordo com a alínea c) do ponto 12, do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, a entrevista de avaliação de competências será aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta da avaliação do portefólio e do número de anos de experiência.
- iv. As entrevistas serão dirigidas por um júri a nomear pelo Diretor.

8. Disposições inerentes ao processo de seleção

- i) O processo de candidatura é aberto e formalizado através da aplicação informática SIGRHE da Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) — www.dgae.mec.pt — na área de Contratação de Escola, pelo prazo de 3 dias úteis.
- ii) O presente procedimento concursal será igualmente publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa em www.aefernandopessoafeira.pt através do presente Aviso que regulamenta o procedimento concursal.
- iii) O candidato deverá consultar os critérios de seriação constantes deste Aviso antes de efetuar candidatura na plataforma digital.
- iv) O portefólio (a fim de facilitar a recolha de elementos terá que ser utilizado o modelo em uso no Agrupamento e que se encontra disponível na página eletrónica do mesmo, em www.aefernandopessoafeira.pt) em formato pdf, e o curriculum vitae devem ser enviados para o seguinte endereço eletrónico: concursos.aefp@gmail.com até às 24 horas do último dia de validade do concurso..
- v) As notificações e informações do júri bem como o envio de documentos por parte dos candidatos serão efetuados, exclusivamente, através do endereço de correio concursos.aefp@gmail.com.

9. Causas de não admissão a concurso

Não serão admitidos a concurso os candidatos que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição obrigatória e da respetiva candidatura eletrónica, nomeadamente:

- i. Não tenham realizado a inscrição obrigatória que possibilite a candidatura a este concurso;
- ii. Não tenham realizado, completado e submetido a candidatura no prazo estipulado para o efeito;
- iii. Preencham os formulários eletrónicos de concurso irregularmente, considerando-se, como tal, a inobservância das respetivas instruções ou o facto de não serem fornecidos os dados necessários a uma correta graduação de cada critério ou de o fazerem de forma incompleta ou ininteligível;
- iv. Não reúnam os requisitos de admissão previstos no art.º 17.º da Lei N.º 35/2014, de 20/06.

10. Motivos de exclusão

- i. A não apresentação do portefólio dentro do prazo de três dias úteis;
- ii. A apresentação de declarações falsas;
- iii. A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados;
- iv. A não comparência à entrevista;
- v. O não cumprimento das normas presentes.

11. Ordenação dos candidatos

Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios acima definidos, sendo a lista divulgada na página eletrónica do Agrupamento e afixada em local de estilo na escola.

12. Critérios de desempate

Em caso de igualdade na pontuação final, aplica-se o estipulado no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, com a devida adaptação para a situação de um mediador linguístico e cultural.

13. Classificação final

A classificação final é atribuída de acordo com a média ponderada das pontuações obtidas em cada critério de seleção. Em caso de empate, decidir-se-á pelo candidato com maior pontuação na entrevista de avaliação de competências.

14. Publicitação dos resultados

Terminado o procedimento de seleção, a lista final ordenada do concurso será publicitada na página eletrónica do Agrupamento e afixada em local de estilo na escola.

15. Disposições finais

A aceitação da colocação por parte do candidato selecionado efetua-se na aplicação eletrónica da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

A apresentação é realizada na escola sede do Agrupamento, até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

O não cumprimento destes prazos determina a anulação da colocação.

Santa Maria da Feira, 2 de abril de 2025

